



MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE LINK COM MEIO FÍSICO 100% VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DESTINADO AS SECRETARIAS, ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS LOCALIZADOS EM ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, através do Prefeito Municipal Srº **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nos termos Decreto Municipal nº 4540, de 8 junho de 2022 outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16/04/2026**, às **09:00HS**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:59hs do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE LINK COM MEIO FÍSICO 100% VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DESTINADO AS SECRETARIAS, ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS LOCALIZADOS EM ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, conforme este edital e anexos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que atuam no ramo pertinente, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Em campo próprio do sistema eletrônico, caberá à licitante declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta.



2.1.2. Condições para participação:

2.1.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico por meio do seguinte endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema do portal de Compras públicas:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro devendo ser encaminhadas via sistema no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às características mínimas exigidas do objeto, e que cumpre com as exigências de habilitação previstas no Edital.



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA ,TÉCNICA E FINANCEIRA E DECLARAÇÕES:

- a) **CNPJ** -comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **Ato constitutivo, estatuto, Contrato social, Registro Comercial (no caso de empresa individual)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; **OBS: Se representada por procurador, apresentar junto a procuração comprovando possuir poderes para tal.**
- c) Certificado de regularidade perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF;
- d) **Certidão Negativa Federal**, prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda-MF;
- e) **Certidão Negativa Estadual**, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa Municipal**, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei 12.440/2011);
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata**, atualizada, expedida pelo órgão competente;
- i) **LICENÇA DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, emitida pela ANATEL**-Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação em vigor.
- j) Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica junto ao órgão competente da categoria (CREA etc.), com visto para o Rio Grande do Sul, se for de outro Estado
- k) Comprovação de registro do profissional Responsável Técnico (Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações) inscrito junto ao órgão profissional competente da categoria , com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro Estado, onde deve constar que o profissional é responsável técnico pela empresa.
- l) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários técnico com certificado de curso de NR 10 básica e complementar e NR 35 e NR 10.
- m) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários um técnico habilitado, para instalar, manter e dar suporte aos equipamentos das tecnologias GPON ou EPON
- n) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, assinado por servidor autorizado, comprovando que o licitante tomou conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do objeto, quando o responsável do Município acompanhará as empresas interessadas em obter o documento **OU se optar por não visitar o local deverá** apresentar **Declaração** que tem pleno conhecimento e ciência das condições e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato, assinada **pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.**



- o)** Apresentar, no mínimo, **02 (dois)** atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características semelhantes às requeridas no edital. Nesse atestado deverá ser informado no mínimo o nome da empresa, as pessoas de contato, a qualidade dos serviços oferecidos.
- p)** Declaração de que possui Equipe técnica própria disponível em distancia não superior à 100 km do município de Augusto Pestana-RS para atendimento a solução de problemas, que deverá fazer o atendimento técnico em no máximo 8 (oito) horas, contadas do dia/horário da solicitação formal.
- q)** Declaração de que a empresa deverá manter redundância de fornecimento de no mínimo 03 (três) links conectados ao seu ASN, para acesso à Internet, contratadas de empresas operadoras de atuação nacional/internacional, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos.

5.1. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração que não emprega menor idade**, firmada pelo representante legal, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- b) **Declaração de ME/EPP firmada por contador ou pelo Representante Legal ou certidão simplificada** emitida pela Junta Comercial, com data de expedição **não superior a 90 (noventa) dias**.
Obs: Somente para empresas que se declararem MEs/EPPs.
- c) **Declaração firmada por Contador ou pelo Representante Legal** que no ano-calendário de realização da licitação em voga, **não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP empresa de pequeno porte**, conforme Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021. **Obs: Somente para empresas que se declararem MEs/EPPs**
- d) **Declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas de acordo com **Art. 63, inciso IV, da lei 14.133/2021**.
- e) **Declaração** que não possui no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.
- f) **Declaração** inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) **Declaração** de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



5.2. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas emissões.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7. Dos critérios de desempate:

7.7.1. O sistema verificará a ocorrência de empate ficto.

7.7.2. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada, já for originária de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte detentoras da proposta de menor valor, serão convocadas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances, para apresentarem nova proposta, ou seja, um único lance, inferior àquele considerado até então de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7.4. Se as empresas beneficiadas, convocadas pelo sistema na forma do subitem anterior, não apresentarem um novo lance inferior ao de menor preço, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes serão convocadas.

7.7.5. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, como critério de desempate será observado os termos dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, se for o caso, da aplicação dos critérios de desempate, o pregoeiro deverá negociar, através do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando-se, ainda, a compatibilidade do melhor preço ofertado em relação ao valor estimado para contratação.

7.7.8. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.6 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. O critério de julgamento é o menor preço global.

9.6. Na hipótese da proposta de menor valor não ser aceita ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, a depender do caso, será inabilitada e/ou desclassificada sujeitando-se a aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.



9.8. Será desclassificada a proposta que não comprovar atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.9. O pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

9.10. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

9.11. Será admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas acerca de eventual inexequibilidade ou sobrepreço.

9.12. A pregoeiro poderá realizar diligências para conferir a exequibilidade da proposta ou solicitar à licitante a sua demonstração, e caso haja indicativos de inexequibilidade da proposta de preço, podendo adotar dentre outros procedimentos:

9.12.1. Questionamentos junto a licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

9.12.2. Verificação de contratos que a licitante mantenha com outros órgãos.

9.12.3. Demais verificações que possivelmente se fizerem necessárias.

9.12.4. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar ter sua viabilidade por meio de documentação a qual evidencie que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto ora licitado.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Para as beneficiárias da LC123/2006 que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.1. Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006, as beneficiárias devem apresentar os documentos ainda que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC 123/2006.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.6. Os documentos disponibilizados pela licitante no sistema eletrônico, sejam documentos de habilitação ou proposta e seus anexos, são considerados como fiel correspondência de seus originais.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso o pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Será aberto o prazo de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para a licitante anexar no sistema todos os documentos de habilitação exigidos no item 5 deste edital;

13.1.1. A critério do pregoeiro, o prazo para inserir os documentos exigidos poderá ser estendido por maior período, se necessário.

13.1.2. Se os documentos encaminhados para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro poderá considerar a licitante inabilitada.

13.1.3. A licitante que nos prazos concedidos não anexar a documentação de habilitação exigida será inabilitada do certame;

13.1.4. A licitante que não apresentar nos prazos concedidos documentos complementares que venham a ser solicitados para fins de comprovação e julgamento para aceitabilidade do objeto terá a proposta desclassificada para o item.



14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o contrato

14.1.1. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho ou equivalente, podendo ser encaminhados via e-mail para assinatura.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou equivalente, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DOS PRAZOS E DA GARANTIA DO OBJETO:

15.1. Os equipamentos e serviços prestados terão garantia durante todo período contratual;

15.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA será responsável, juntamente com o fabricante, pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;

15.3. Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de correção no prazo máximo de até 4 horas a partir da abertura da chamada;

15.4. Se por ventura, houver a necessidade de substituição dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender em até 2 (dois) dias, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A contratada remeterá ao município até o dia 30 (trinta) do mês, os documentos relativos às despesas, para os atos da liquidação.

16.1.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, contra empenho em **até 05(cinco) dias uteis**, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento;

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. As despesas oriundas desta contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 9480-2001-33904013; 9484-2007-33904013; 9487-2013-3390413;9489-2020 33904013; 9492-2123-3390413; 9494-2031-33904013; 9500-2039-33904013; 9503-2058-33904013; 9506-2062-33904013; 9889-2075-33904013;10756-2101-33904013;11365-2025-33904013.



15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.6. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 155 e da Lei de licitações 14.133, de 1 de abril de 2021.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

18.6. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Minuta de Contrato;
- c) Anexo III - Modelo Proposta Comercial;

Augusto Pestana, 24 de março de 2026.

Sergio Luís Neuberger
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, capacidade GIGA ETHERNET, com meio físico 100% via fibra óptica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e continuado.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O prazo de vigência contratual é de 60 meses, podendo, à critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo prover links de internet corporativa para todos os pontos públicos do Município, assegurando conectividade contínua, estável e segura às unidades administrativas e aos serviços públicos vinculados.

Os serviços de acesso à internet constituem infraestrutura essencial ao funcionamento da Administração Pública, sendo indispensáveis para a execução das atividades institucionais, administrativas e operacionais do órgão público, uma vez que viabilizam o acesso a sistemas informatizados de gestão, plataformas eletrônicas oficiais, comunicação institucional, transmissão de dados e atendimento digital ao cidadão.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o cumprimento de obrigações legais, considerando que a interrupção ou instabilidade da conexão compromete o desempenho das atividades, o acesso a sistemas obrigatórios e a prestação adequada dos serviços à população.

Além disso, a adoção de links de internet corporativa possibilita maior confiabilidade, segurança da informação e qualidade do serviço, atendendo às exigências técnicas compatíveis com o volume de acessos simultâneos e com a natureza sensível dos dados administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio do fornecimento de links de acesso à internet corporativa, com velocidades simétricas de download e upload, utilizando tecnologia de transmissão via fibra óptica, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal.

O serviço deverá garantir a entrega de 100% da banda contratada, sem compartilhamento que comprometa o desempenho, bem como o fornecimento de endereços IP públicos, indispensáveis para a operação de sistemas, acesso remoto seguro, integrações com plataformas externas e demais serviços tecnológicos utilizados pela Administração.

A solução contempla, ainda, a instalação, ativação, operação, monitoramento e manutenção dos links contratados, incluindo suporte técnico especializado, com atendimento contínuo e prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e minimizar riscos de indisponibilidade.

Considerando que os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, caracterizando-se como serviços comuns, a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, de forma a garantir previsibilidade orçamentária, controle de custos e contratação da solução completa, englobando todos os elementos necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicionais à Administração.

4. QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Nº	LOCAL	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Centro Administrativo	01 (um) link de INTERNET simétrica, dedicada, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), Bloco de IPs/30 (Protocolo Internet), disponível 24 horas por dia 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua da Republica, 96	12	MÊS	847,75	10.173,00
2	Secretaria de Saúde	01 (um) link de INTERNET simétrica, dedicada, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), Bloco de IPs/30 (Protocolo Internet), disponível 24 horas por dia 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua São Francisco, 45	12	MÊS	847,75	10.173,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

3	CRAS	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Dr. Orozimbo Sampaio, 382	12	MÊS	217,97	2.615,64
4	Escola Turma da Esperança	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua João Carré, 241	12	MÊS	240,91	2.890,92
5	Secretaria de Obras	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Venâncio Aires, 2712	12	MÊS	217,97	2.615,64
6	Creche Estrelinha Dourada	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Arthur Schmidt, 104	12	MÊS	240,91	2.890,92
7	Camara de Vereadores	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua da Republica, 64	12	MÊS	562,11	6.745,32
8	Centro de Geração de Renda	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	RS 522	12	MÊS	240,91	2.890,92
9	Centro de Convivencia	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Venâncio Aires, 2530	12	MÊS	228,40	2.740,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

10	Conselho Tutelar	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Sete de Setembro, 1774	12	MÊS	217,97	2.615,64
11	Ginásio Municipal Alfredo Pelenz	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rodovia RS-522	12	MÊS	217,97	2.615,64
12	Campo Municipal Guilherme Klamt	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Albino Mates Filho, S/N	12	MÊS	217,97	2.615,64
13	Sala dos Motoristas Transporte Escolar	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua São Francisco, 45 centro	12	MÊS	217,97	2.615,64
14	Praça Municipal Farroupilha	01 (um) link de INTERNET simétrica, dedicada, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), Bloco de IPs/30 (Protocolo Internet), disponível 24 horas por dia 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	centro	12	MÊS	561,11	6.733,32
Valor Global - total estimado R\$						Mensal 5.077,67	Anual 60.932,04

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa deverá possuir callcenter com número 0800, 24x7;
- b) SLA 8 horas;
- c) Tempo para substituição de equipamento com defeito: 24 horas;
- d) O atendimento e suporte técnico não deverão ter custos adicionais à contratante, além da mensalidade;



- e) Possuir Equipe técnica própria disponível em distancia não superior à 100 km do município de Augusto Pestana-RS;
- f) Os Equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade;
- g) A contratada deverá possuir backbone, rede 100% fibra óptica, sem enlace via rádio ou satelital para entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com estabilidade, segurança e alta performance;
- h) Os chamados poderão ser abertos via telefone, e-mail ou site e o atendimento deverá ser realizado pela contratada em até 24 horas;
- i) Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados, treinados e integrantes de seu quadro de empregados ou terceirizados, constantes na composição da equipe;
- j) Realizar o encerramento da solicitação e dar por concluído o chamado somente após o aceite de um servidor da Prefeitura.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 1) Atestado de Visita fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, assinado por servidor autorizado, comprovando que o licitante tomou conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do objeto, quando o responsável do Município acompanhará as empresas interessadas em obter o documento ou ainda poderá ser apresentada Declaração que tem plena ciência das condições e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.
- 2) O proponente deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados técnicos de execução dos serviços com características semelhantes às requeridas no edital. Nesse atestado deverá ser informado no mínimo o nome da empresa, as pessoas de contato, a qualidade dos serviços oferecidos.
- 3) A futura contratada deverá possuir equipe técnica própria para atendimento a solução de problemas, que deverá fazer o atendimento técnico em no máximo 8 (oito) horas, contadas do dia/horário da solicitação formal.
- 4) A contratada deverá possuir Registro de Pessoa Jurídica junto ao órgão competente da categoria (CREA), com visto para o Rio Grande do Sul, se for de outro Estado.
- 5) A contratada deverá possuir Responsável Técnico (Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações) inscrito junto ao órgão competente da categoria (CREA), com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro Estado, onde deve constar que o profissional é responsável técnico pela empresa.
- 6) **Apresentar a Licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.**
- 7) A contratada deverá manter redundância de fornecimento de no mínimo 03 (três) links conectados ao seu ASN, para acesso à Internet, contratadas de empresas operadoras de atuação nacional/internacional, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos.
- 8) Comprovar que possui em seu quadro de funcionários técnico com certificado de curso de NR 10 básica e complementar e NR 35 e NR 10.
- 9) A empresa deverá em seu quadro de funcionários um técnico habilitado, para instalar, manter e dar suporte aos equipamentos das tecnologias GPON ou EPON.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços prestados deverão garantir o pleno funcionamento dos equipamentos instalados;
- b) Todas as despesas decorrentes da manutenção e da garantia serão de responsabilidade da Contratada;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;
- d) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo contratante a menos que expressamente autorizado pelo contratante;
- e) Na instalação de novos pontos, a critério e por solicitação do Município, com anuência da empresa, comprometem-se a manter as mesmas condições e preços ofertados na licitação, observados os reajustes contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5006, de 20 de Março de 2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Augusto Pestana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os gestores e fiscais de contrato serão designados através de Portaria para acompanhar e fiscalizar a execução contratual durante seu período de vigência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratada remeterá ao Município, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os documentos relativos às despesas, para os atos da liquidação.

O Município pagará a integralidade dos valores devidos à Contratada, assim entendido o valor mensal da consultoria jurídica e eventuais serviços especiais prestados na forma prevista no contrato, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Realização de procedimento licitatório, através da modalidade Pregão Eletrônico, por tratar-se de serviços de natureza comum, que deverá adotar como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor mensal de R\$ 5.077,67** (cinco mil e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) totalizando o **valor anual estimado em R\$ 60.932,04** (sessenta mil novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos).



O levantamento de mercado foi realizado tomando como base a estimativa de valores atuais que estão sendo pagos atualmente, a complexidade e a quantidade necessária para atender a demanda da administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4540/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Augusto Pestana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: 9480-2001-33904013; 9484-2007-33904013; 9487-2013-3390413; 9489-2020-33904013; 9492-2123-3390413; 9494-2031-33904013; 9500-2039-33904013; 9503-2058-33904013; 9506-2062-33904013; 9889-2075-33904013; 10756-2101-33904013; 11365-2025-33904013.

Augusto Pestana/RS, 10 de março de 2026.

Clóvis Roberto Conrad
Secretário de Administração



**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Srº xxx**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxx, portador da Carteira de Identidade nºxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxx, xxx, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão xxx nº--, processo administrativo nº-- /20--, na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:xxxxxxx

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de que trata o presente contrato, o valor mensal de R\$xxx(xxx) totalizando o valor anual de R\$xxx(xxx) conforme proposta apresentada.

2.2. A contratada remeterá ao município até o dia 30 (trinta) do mês, os documentos relativos às despesas, para os atos da liquidação.

2.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, contra empenho em **até 05(cinco) dias uteis**, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento;

2.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. As despesas oriundas desta contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

2.7. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência contratual é contado a partir da data de assinatura pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo, à critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 DOS PRAZOS E DA GARANTIA DO OBJETO:

3.2.1. Os equipamentos e serviços prestados terão garantia durante todo período contratual;



3.2.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA será responsável, juntamente com o fabricante, pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;

3.3.3. Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de correção no prazo máximo de até 4 horas a partir da abertura da chamada;

3.3.4. Se por ventura, houver a necessidade de substituição dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender em até 2 (dois) dias, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.5. Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3.5.1.No descumprimento dos prazos caberá as penalidades previstas, conforme lei 14.133/2021.

4. CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços de acordo com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação dos serviços, qualidade e quantidade entregue e consequente aceitação.

4.2. Verificada a desconformidade do objeto entregue, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

5. CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com as sanções e penalidades previstas, nos termos do Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.16. As multas serão aplicadas sobre o valor atualizado do montante não adimplido do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. - Dos direitos:

6.1.1. Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.1.2. Das obrigações e da fiscalização:

6.1.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.2.2. Efetuar o pagamento ajustado; e

6.1.2.3 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor designado para tal.

6.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) *Entregar o OBJETO de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e seus anexos e do presente contrato.*

b) *manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

c) *apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;*

d) *assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;*

e) *Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos instalados par execução dos serviços prestados;*

f) *Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção e da garantia para execução do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.*

g) *Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;*



h) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo contratante a menos que expressamente autorizado pelo contratante;

i) Na instalação de novos pontos, a critério e por solicitação do Município, com anuência da empresa, compromete-se a manter as mesmas condições e preços ofertados na licitação, observados os reajustes contratuais de acordo com o permitido em Lei.

j) A empresa deverá possuir callcenter com número 0800, 24x7;

k) SLA 8 horas;

l) Substituição de equipamento com defeito no tempo em até 24 horas;

m) Atender e dar suporte técnico sem custos adicionais à contratante, exceto o da mensalidade;

n) manter disponível Equipe técnica própria em distancia não superior à 100 km do município de Augusto Pestana-RS;

o) Dispor de equipamentos novos e de primeira qualidade;

p) Possuir backbone, rede 100% fibra óptica, sem enlace via rádio ou satélite para entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com estabilidade, segurança e alta performance;

q) Disponibilizar meios para que os chamados possam ser abertos via telefone, e-mail ou site cujo atendimento deverá ser realizado pela contratada em até 24 horas;

r) Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados, treinados e integrantes de seu quadro de empregados ou terceirizados, constantes na composição da equipe;

s) Realizar o encerramento da solicitação e dar por concluído o chamado somente após o aceite de um servidor da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos previstos na Lei 14.133/2021;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação

Parágrafo Único: A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta na retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

8. CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão --nº 0xx/20xx e seus anexos, à proposta vencedora e à Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES

10.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, -----REFEITO MUNICIPAL

Empresa: xxxCNPJ:xxx

Representante Legal:xxxx Testemunhas: 1)____ 2)____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx /20XX**

À Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico: xx /20xx

Processo: XX/ 20xx

Razão social da empresa:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | Fax: (____) _____ - _____ | Celular: (____) _____

E-mail: _____

Banco: _____; Agência: _____; C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e/ou Contrato:

a) Nome; b) Endereço; c) CEP; d) Cidade/UF; e) CPF/MF;

Nº	LOCAL	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Centro Administrativo	01 (um) link de INTERNET simétrica, dedicada, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), Bloco de IPs/30 (Protocolo Internet), disponível 24 horas por dia 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua da Republica, 96	12	MÊS		
2	Secretaria de Saúde	01 (um) link de INTERNET simétrica, dedicada, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), Bloco de IPs/30 (Protocolo Internet), disponível 24 horas por dia 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua São Francisco, 45	12	MÊS		
3	CRAS	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Dr. Orozimbo Sampaio, 382	12	MÊS		
4	Escola Turma da Esperança	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua João Carré, 241	12	MÊS		
5	Secretaria de Obras	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Venâncio Aires, 2712	12	MÊS		
6	Creche Estrelinha Dourada	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Arthur Schmidt, 104	12	MÊS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

7	Camara de Vereadores	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua da Republica, 64	12	MÊS		
8	Centro de Geração de Renda	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	RS 522	12	MÊS		
9	Centro de Convivencia	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Venâncio Aires, 2530	12	MÊS		
10	Conselho Tutelar	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Sete de Setembro, 1774	12	MÊS		
11	Ginasio Municipal Alfredo Pelenz	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rodovia RS-522	12	MÊS		
12	Campo Municipal Guilherme Klamt	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Albino Mates Filho, S/N	12	MÊS		
13	Sala dos Motoristas Transporte Escolar	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua São Francisco, 45	12	MÊS		
14	Praça Municipal Farroupilha	01 (um) link de INTERNET simétrica, dedicada, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), Bloco de IPs/30 (Protocolo Internet), disponível 24 horas por dia 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	centro	12	MÊS		
Valor total R\$						Mensal	Anual

a) O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

b) O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.

c) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.

d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Data: _____ de _____ de 202x

Nome, CPF, RG Representante legal

Carimbo com CNPJ Empresa: